

Negócios de Pessoas Vinculadas

Sita SCCVM S/A, período 11/2017 a 08/2018

Em atendimento às exigências da B3 e visando manter a transparência da relação entre a Corretora e seus clientes, realizamos alguns comparativos envolvendo o percentual de negócios com atuação de pessoas vinculadas (PV) à Sita SCCVM S/A e da carteira própria.

São eles:

Mês/Ano	Indicador (i)	Indicador (ii)	Indicador (iii)	Indicador (iv)
nov/17	4,48%	4,14%	0,35%	0,00%
dez/17	14,09%	12,24%	1,86%	0,00%
jan/18	6,36%	4,74%	1,63%	0,00%
mar/18	10,35%	7,63%	2,72%	0,41%
abr/18	12,68%	11,46%	1,22%	0,81%
mai/18	5,52%	3,11%	2,41%	0,48%
jun/18	20,05%	18,45%	1,59%	0,00%
jul/18	18,31%	16,50%	1,81%	0,07%
ago/18	8,12%	6,92%	1,21%	0,00%

Indicador (I) - Quantidade Negócios PV/ Quantidade Total De Negócios

Indicador (ii) - Quantidade Negócios PV (Exceto Carteira Própria) / Quantidade Total De Negócios

Indicador (iii) - Quantidade Negócios Carteira Própria/ Quantidade Total De Negócios

Indicador (iv) - Quantidade De Negócios PV(Contraparte Cliente)/ Quantidade De Negócios PV

São consideradas pessoas vinculadas, pela Instrução Normativa 505/11:

- Administradores, empregados, operadores e prepostos da corretora;
- Agentes autônomos;
- Demais profissionais que mantenham, com a corretora, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação;
- Sócios ou acionistas da corretora, pessoas físicas;
- Os sócios, os acionistas e as sociedades controladas direta ou indiretamente pela corretora, pessoas jurídicas, excetuadas as instituições financeiras e as instituições a elas equiparadas;
- Cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos incisos I a IV;
- Clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.